



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 596/2006

**ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - ESTADO DE
MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. Acrescenta, no Anexo II da Lei Municipal nº 549/2005 (Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2006), a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Câmara Municipal de Sapezal, no valor de R\$ 80.000,00 (nove mil reais), serão utilizados recursos de anulação



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.1001.1003

44.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 80.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal